



PROCESSO	CAU/SP RE nº 101/2019
INTERESSADA	ANTONELLA MARZI
ASSUNTO	Requerimento de Registro profissional de diplomado no exterior
DELIBERAÇÃO Nº 143/2019 – CEF – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 08 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem em sua subseção II, alínea *c*, inciso I e alínea *b*, inciso VII; do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 026/2012 e alterações, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 123/2016 que altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, estabelece no art.4º, § 5º “*Sem prejuízo da tramitação do requerimento de registro e da sua conclusão quando atendidos os requisitos previstos no § 1º deste artigo, o CAU/UF solicitará ao requerente a tradução para o vernáculo dos documentos indicados nas alíneas b, c-1 e d-1 do § 1º, que poderá ser sob a forma de uma tradução não juramentada*”;

Considerando que a interessada foi notificada através do Ofício nº 003/2019 CEF CAU/SP – RE para apresentar a complementação dos documentos conforme Resolução CAU/BR nº 026/2012 e alterações posteriores;

Considerando que em 14/03/2019, através da Deliberação CEF CAU/SP nº 084/2019, foi concedido prazo de 180 dias corridos (até 09/09/2019)

Considerando que a interessada enviou e-mail em 01/08/2019, solicitando ampliação do prazo para finalizar a revalidação do diploma e apresentação dos documentos;

**DELIBERA:**

1. **Conceder prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar do dia 10/09/2019 para a apresentação dos documentos solicitados e posterior análise do requerimento de registro profissional DEFINITIVO de ANTONELLA MARZI, CPF 704.180.291-48.**



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Com votos favoráveis dos conselheiros **José Antônio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, Marise Cespedes Tavoraro, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Vanessa Gayego Bello Figueiredo;**

São Paulo, 08 de agosto de 2019

**JOSÉ ANTÔNIO LANCHOTI**  
Coordenador

**FLÁVIO MARCONDES**  
Coordenador Adjunto

**DELICIMAR MARQUES TEODOZIO**  
Membro

**MARISE CESPEDES TAVOLARO**  
Suplente

**NELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR**  
Membro

**VANESSA GAYEGO BELLO FIGUEIREDO**  
Membro